



**INSTITUTO  
FEDERAL**  
Sergipe

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE  
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

**EDITAL IFS/REITORIA/PROGEP Nº 22, de 12 de dezembro de 2017**

**O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE (IFS)**, através da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PROGEP), no uso de suas atribuições legais, torna pública a **ABERTURA DE INSCRIÇÕES** para o **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, com vista à contratação de **PROFESSOR SUBSTITUTO** do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, por tempo determinado, para atender às necessidades temporárias de excepcional interesse público do IFS, consoante quadro a seguir, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal/1988, conforme dispõe a Lei nº 8.745/1993 e suas alterações, especialmente o artigo 2º, inciso IV e artigo 3º; a regulamentação contida no Decreto nº 6.944/2009, com atenção ao art. 16 e seu Anexo II; o Decreto n.º 7.485/2011; bem como a Resolução IFS nº 21/2011/CS:

**1. DAS VAGAS**

ÁREA	Nº DE VAGAS	CAMPUS	CH	ÁREA DE ATUAÇÃO	HABILITAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA
INFORMÁTICA III	01	PROPRIÁ	40H	Manutenção de Computadores, Arquitetura de Computadores, Redes de Computadores	Graduação em Sistemas de Informação ou Ciência da Computação ou Engenharia da Computação ou Tecnologia em Processamento de Dados ou Redes de Computadores

**CONSIDERA-SE ÁREA CORRELATA (ÁREA DE CONHECIMENTO) O CONJUNTO DE CONHECIMENTOS INTER-RELACIONADOS DEFINIDOS NA TABELA DE ÁREAS DE CONHECIMENTO DA CAPES, PODENDO SER CONSULTADAS NO ENDEREÇO: <http://www.capes.gov.br/avaliacao/tabela-de-areas-de-conhecimento>.**

**2. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO:**

**2.1.** Não haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição, exceto para os candidatos que declararem e comprovarem hipossuficiência de recursos financeiros para pagamento da referida taxa. Fará jus à isenção total de pagamento da taxa de inscrição o candidato que atender aos requisitos estabelecidos no Decreto nº 6.593/2008 e às condições adiante listadas:

- Comprovar condição de desempregado e não estar recebendo seguro-desemprego, por meio da apresentação de cópia da página de identificação da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), com nº de série, e cópia da página de contrato de trabalho que identifique as datas de admissão e de demissão do último emprego;
- Comprovar consumo mensal de energia elétrica domiciliar que não ultrapasse 100

(cem) kWh, mediante a apresentação de cópia das últimas três contas, as quais deverão apresentar o mesmo endereço do candidato, conforme indicado no formulário de solicitação de inscrição disponível no <http://www.ifs.edu.br>;

c) Não exercer atividade remunerada, qualquer que seja a denominação empregada ou possuir qualquer outra fonte de renda, ainda que informal;

d) Apresentar renda familiar não superior a 2 (dois) salários mínimos.

**2.2.** As condições listadas no subitem 2.1 deverão ser declaradas por meio do preenchimento da "Declaração de Hipossuficiência Financeira", de acordo com o modelo disponível no Anexo I deste Edital. O interessado deverá anexar os documentos mencionados à declaração e entregá-los à Coordenadoria de Seleção e Contratos (CSC), no período de **15 a 19 de dezembro de 2017**, das 08h30 às 11h e das 14h às 17h.

**2.3.** A simples entrega da documentação não garante ao interessado a isenção de pagamento da taxa de inscrição, a qual estará sujeita à análise e deferimento da solicitação por parte da CSC/PROGEP do IFS.

**2.4.** A entrega da documentação exigida no subitem 2.1 é de responsabilidade exclusiva do candidato. O IFS não se responsabilizará por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada dessa documentação a este Instituto.

**2.5.** Não serão aceitos, após a entrega da documentação, acréscimos ou alterações das informações prestadas.

**2.6.** Não será aceita solicitação de isenção de pagamento de taxa de inscrição via fax ou via correio eletrônico.

**2.7.** O não cumprimento de uma das etapas fixadas, a falta ou a inconformidade de alguma informação ou documentação ou a solicitação apresentada fora do período fixado, implicará a eliminação automática do processo de isenção.

**2.8.** O candidato é responsável pela veracidade das informações prestadas e pela autenticidade da documentação apresentada, sob as penas da lei, cabendo à CSC/PROGEP a análise do preenchimento das condições e dos requisitos exigidos e o eventual indeferimento dos pedidos em desacordo, podendo, em caso de fraude, omissão, falsificação, declaração inidônea, ou qualquer outro tipo de irregularidade, rever a isenção. Constatada a ocorrência de tais hipóteses, serão adotadas medidas legais contra os infratores, inclusive as de natureza criminal.

**2.9.** O resultado da análise dos pedidos de isenção de taxa de inscrição será divulgado no dia **22 de dezembro de 2017**, pela Internet, no endereço eletrônico <http://www.ifs.edu.br>.

**2.10.** Não haverá recurso contra o indeferimento da solicitação de isenção de pagamento da taxa de inscrição.

**2.11.** Os candidatos cuja solicitação tiver sido indeferida, não participarão do processo seletivo como isentos.

### 3. DAS INSCRIÇÕES:

**3.1.** O candidato deverá possuir a habilitação mínima exigida no **item 1** deste Edital para concorrer a vaga.

**3.2.** A inscrição para o processo seletivo deverá ser efetuada pelo próprio candidato ou por seu representante legal no período de **15 de dezembro a 27 de dezembro de 2017**, das 08h30 às 11h e das 14h às 17h, na CSC/PROGEP do IFS – Localizada na Avenida Jorge Amado, nº 1551, 1º andar, Loteamento Garcia, Bairro Jardins, Aracaju/SE.

**3.3.** No caso de inscrição através de representante legal, deverá ser entregue o instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida em Cartório, com validade de até 06 (seis) meses, estabelecendo poderes específicos de representação, e a cópia do documento de identidade do procurador, além dos documentos exigidos, conforme o item 3.4. deste Edital.

**3.4.** No ato da inscrição, **o candidato deverá:**

**3.4.1.** Entregar o **Comprovante do pagamento da taxa de inscrição (inclusive para os casos previstos no subitem 3.9)**, não sendo aceito como comprovante de pagamento o AGENDAMENTO do pagamento;

**3.4.2.** Entregar cópia dos seguintes documentos, **na forma encadernada, devendo suas folhas estarem numeradas:**

a) Cédula de identidade e CPF;

b) *Curriculum Lattes* - Os títulos deverão ser entregues **OBRIGATORIAMENTE** na ordem em que estão informados no *Curriculum Lattes*, que deverá estar encadernado e com todas as páginas numeradas. Colocar as comprovações dos títulos e somente as que pontuam, conforme exigido no Anexo IV (Pontuação para a Prova de Títulos). O não cumprimento deste item poderá desclassificar o candidato.

c) Diplomas e Certificados solicitados na habilitação mínima para o cargo;

d) Demais documentos comprobatórios, em atendimento ao anexo IV deste edital.

**3.5.** Para fins de comprovação do requisito de titulação, somente será aceito diploma de conclusão de curso, não sendo admitido, portanto, atas, certidões, declarações, atestados, comunicações e ofícios de defesa.

**3.6.** Os títulos obtidos no exterior deverão, obrigatoriamente, estar revalidados no Brasil, ou validados por Instituição Federal de Ensino.

**3.7.** Após a entrega do currículo, o candidato não poderá acrescentar, retirar ou substituir a documentação entregue.

**3.8.** Não serão aceitos pedidos de inscrição em caráter condicional, por via postal, fax, internet ou em locais diferentes do indicado no item 3.2. Da mesma forma, **não serão recebidos documentos avulsos (ou seja, fora da encadernação indicada no item 3.4).**

**3.9.** A taxa de inscrição do Concurso terá o valor de **R\$ 50,00** (cinquenta reais) e deverá ser paga **até o dia 27 de dezembro de 2017**, em espécie, no horário bancário, através da GUIA DE RECOLHIMENTO DA UNIÃO (**GRU SIMPLES - [https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru/gru\\_simples.asp#ug](https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru/gru_simples.asp#ug)**), **para a Unidade Gestora Favorecida: UG 158134, Gestão 26423, Recolhimento código: 28883-7, número de referência: 201710.**

**A GRU deverá ser paga somente nas agências do Banco do Brasil.**

**3.10.** A taxa de inscrição, uma vez paga, não será devolvida em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do processo seletivo e só terá validade para o presente Processo Seletivo Simplificado.

**3.11.** As GRU's geradas com data de vencimento para o dia **27 de dezembro de 2017** **deverão ser pagas e entregues à CSC/PROGEP até a referida data.**

**3.12.** O simples recolhimento da taxa não garante a inscrição neste Processo Seletivo Simplificado.

#### **4. DA SELEÇÃO**

**4.1.** A seleção dar-se-á mediante Prova de Títulos tabulados segundo o Anexo IV, por comissão composta de, no mínimo, 2 (dois) membros indicados pela Pró-Reitoria de Ensino e designados por Portaria dentre professores efetivos e estáveis da área objeto deste Processo Seletivo Simplificado;

**4.2.** A Prova de Títulos terá caráter classificatório. Valerá 100 (cem) pontos e obedecerá aos critérios estabelecidos no anexo IV deste Edital. Somente serão analisados os títulos constantes do anexo IV deste Edital.

#### **5. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:**

**5.1.** Havendo empate na pontuação dos candidatos, os critérios serão:

- I. a idade, dando-se preferência ao de maior idade;
- II. a maior pontuação obtida no Grupo 1 da ficha de avaliação;
- III. a maior pontuação obtida no Grupo 2 da ficha de avaliação;
- IV. a maior pontuação obtida no Grupo 3 da ficha de avaliação;
- V. a maior pontuação obtida no Grupo 4 da ficha de avaliação;

#### **6. DOS RESULTADOS E DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO:**

**6.1.** O resultado preliminar será divulgado no dia **08 de janeiro de 2018**, no sítio [www.ifs.edu.br](http://www.ifs.edu.br). Os recursos para a Prova de Títulos deverão ser impetrados pessoalmente no dia **10 de janeiro de 2018**, das 08h30 às 11h e das 14h às 17h na CSC/PROGEP, conforme modelo disposto no Anexo III deste Edital.

**6.2.** O resultado final será divulgado em **16 de janeiro de 2018**, através do sítio [www.ifs.edu.br](http://www.ifs.edu.br) e no Diário Oficial da União (DOU).

**6.3.** Em atenção ao que dispõe o art. 16 do Decreto nº 6.944/2009, o IFS homologará

e publicará no Diário Oficial da União a relação dos candidatos aprovados no certame, por ordem de classificação, observado o número máximo trazido no Anexo II do referido Decreto, o qual, para o caso de uma vaga editalícia, define o número máximo de 5 (cinco) aprovados.

**6.4.** Os candidatos não classificados no número máximo de aprovados de que trata o item 6.3, ainda que tenham atingido nota mínima, estarão automaticamente reprovados no presente processo seletivo, conforme dispõe o art. 16, § 1º do Decreto 6.944/2009.

## **7. DA CONTRATAÇÃO:**

**7.1.** O contrato vigorará a partir da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado no interesse da Administração, em consonância com as normas legais, não excedendo o prazo legal de 2 (dois) anos.

**7.2.** O contrato, para fins de remuneração, dar-se-á no nível I, da classe inicial da carreira do magistério, de acordo com a respectiva titulação e com o regime de trabalho, conforme Art. 10 da lei no 12.772, de 28/12/2012.

**7.3.** A carga horária poderá ser flexibilizada, 40 ou 20 horas, de acordo com o interesse da Administração, cabendo ao candidato aceitar a contratação nos termos deste edital.

## **8. DA REMUNERAÇÃO:**

### **Quadro Remuneratório**

Carga Horária	Classe	Nível	Titulação	Vencimento Básico	Auxílio Alimentação	Total
40 H	D I	1	-	R\$ 3.121,76	R\$ 458,00	<b>R\$ 3.579,76</b>
20 H	D I	1	-	R\$ 2.236,30	R\$ 229,00	<b>R\$ 2.465,30</b>

### **ATENÇÃO:**

DE ACORDO COM A NOTA TÉCNICA Nº 492/2009/COGES/DENOP/SRH/MP, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2009: *"RELATIVAMENTE À RETRIBUIÇÃO DE TITULAÇÃO-RT, ESCLAREÇA-SE QUE ESSA VANTAGEM PECUNIÁRIA DEVERÁ SER PAGA AO PROFISSIONAL QUE FOR CONTRATADO LEVANDO-SE EM CONTA A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA EXIGIDA NO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, VEDADA QUALQUER ALTERAÇÃO POSTERIOR. TAL PROIBIÇÃO TEM POR FINALIDADE GARANTIR QUE O VALOR DA RT CORRESPONDERÁ, NECESSARIAMENTE, À TITULAÇÃO EXIGIDA DO CONTRATADO NO EDITAL, INDEPENDENTE DE EVENTUAL TITULAÇÃO SUPERIOR QUE POSSA TER O SUBSTITUTO"*.

**9. DO CRONOGRAMA:**

<b>EVENTO</b>	<b>DATA / PERÍODO</b>
Lançamento do Edital	<b>14/12/2017</b>
Inscrições e Entrega de Currículo e Títulos	<b>15/12 a 27/12/2017</b> das 08h30 às 11h e das 14h às 17h
Pedido de Isenção da Taxa de Inscrição	<b>15 a 19 de dezembro de 2017</b> das 08h30 às 11h e das 14h às 17h
Resultado da Isenção	<b>22/12/2017</b> após às 17 horas
Data limite para Pagamento da Inscrição	<b>27/12/2017</b>
Resultado Preliminar	<b>08/01/2018</b> após às 17 horas
Interposição de Recurso em Relação à Prova de Títulos	<b>10/01/2018</b> das 08h30 às 11h e das 14h às 17h
Resultado Final do Processo Seletivo	<b>16/01/2018</b> após às 17h

**10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**10.1.** O prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado será de até 01 (um) ano, contados a partir da publicação do Edital de Homologação do resultado final no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração.

**10.2.** A falsidade de informações e/ou de documentos, ainda que verificada posteriormente à realização do Concurso, implicará a eliminação sumária do Candidato. Serão declarados nulos de pleno direito a inscrição e todos os atos posteriores dela decorrentes, sem prejuízos de eventuais sanções de caráter judicial.

**10.3.** Será excluído do Concurso o Candidato que se enquadrar nas seguintes situações:

- a) Não entregar a documentação exigida na data determinada neste Edital;
- b) Utilizar-se de expediente ilícito para a inscrição ou para a habilitação para a prova de títulos;
- c) Não apresentar a titulação exigida no item 1 deste Edital;
- d) Desrespeitar as disposições deste Edital.

**10.4.** A divulgação do Resultado do Concurso no Diário Oficial da União será o único documento comprobatório da habilitação e classificação do candidato no Processo Seletivo Simplificado.

**10.5.** Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de habilitação, classificação e notas obtidas, valendo, para este fim, a publicação no Diário Oficial da União

**10.6.** Os candidatos aprovados serão convocados para contratação dentro do período de validade deste concurso, rigorosamente de acordo com a classificação obtida.

**10.7.** Observadas as necessidades da Instituição, o candidato habilitado e classificado conforme as regras deste Edital, será convocado a apresentar documentos e exames, conforme Anexos V e VI deste edital, necessários para a confecção e assinatura do contrato, através de e-mail com solicitação de recebimento, para o endereço eletrônico constante do Formulário de Inscrição, ficando o convocado obrigado a declarar se aceita ou não ser contratado para o cargo e nos termos apresentados a este, no prazo estabelecido no e-mail.

**10.8.** O não pronunciamento do interessado no prazo marcado na convocação será interpretado como desistência da vaga, permitindo à administração, conforme previsto em Lei, excluí-lo do processo de admissão.

**10.9.** O candidato terá até 20 dias, contados da convocação, para entregar toda documentação solicitada e iniciar suas atividades no *campus* para o qual foi convocado, perdendo a vaga, caso não cumpra o estabelecido nesta alínea.

**10.10.** A lotação se dará de acordo com a ordem de aprovação dos candidatos e com a disponibilidade de vagas no momento da convocação.

**10.11.** No caso de atualização dos dados pessoais, na vigência do prazo de validade do Concurso, tem o Candidato aprovado a obrigação de informar os novos dados (a exemplo de endereço, e-mail, telefone) ao IFS, através da Pró-reitora de Gestão de Pessoas/IFS.

**10.12.** As cópias dos documentos solicitados deverão ser apresentadas mediante conferência com os originais por servidor público.

**10.13.** É proibida a contratação, como professor substituto, de servidor ocupante de cargo efetivo integrante das carreiras de magistério federal, conforme prevê o inciso I, do §1º, do art. 6º, da Lei nº 8.745/1993.

**10.14.** É proibida a contratação de pessoas que já tenham sido contratadas com fundamento na Lei nº 8.745/1993, inclusive na condição de professor substituto ou visitante, antes de decorridos 24 (vinte e quatro) meses do encerramento do contrato anterior.

**10.15.** Em caso de Acumulação de Cargos, Empregos ou Funções Públicas, estabelecidas no art. 37 da Constituição Federal, a contratação do Professor Substituto está condicionada à formal comprovação de possibilidade de Acumulação, bem como a compatibilidade de horários, limitada a 60 horas semanais.

**10.16.** Os candidatos poderão requerer a devolução, por escrito, do Curriculum Vitae até quinze dias após a publicação do resultado final do concurso no Diário Oficial da União. Após esse período, o IFS fará o descarte de todos os currículos que não tiverem sido solicitados a devolução.

**10.17.** O IFS fará divulgar em sua página na Internet, sempre que for necessário, avisos oficiais e normas complementares ao presente Edital.

**10.18.** Todas as informações disponibilizadas na Internet, na página do IFS ([www.ifs.edu.br](http://www.ifs.edu.br) - Concursos e CSC), bem como a declaração de hipossuficiência financeira (Anexo I), formulário de inscrição (Anexo II), formulário específico para interposição de recurso (Anexo III), pontuação para a prova de títulos (Anexo IV), Relação de Exames para Docentes (Anexo V), as Informações Complementares e os Avisos Oficiais constituem normas que complementam este Edital.

**10.19.** O presente Edital poderá ser cancelado ou alterado, em parte ou no todo, a qualquer tempo, desde que motivos supervenientes, legais ou relevantes assim o determinem, sem que isso venha gerar direito e obrigações em relação aos interessados, excetuando-se a devolução da taxa de inscrição.

**10.20.** Informações e dúvidas referentes a este concurso poderão ser obtidas na CSC/PROGEP. O IFS não se responsabiliza por informações prestadas por pessoas não autorizadas ou que desconheçam o inteiro teor deste Edital.

**10.21.** As informações prestadas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo ao IFS o direito de excluir do concurso aquele que não satisfizer todos os requisitos fixados neste Edital.

**10.22.** A inscrição neste concurso implica, desde logo, o conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital.

**10.23.** Para complementar a carga horária, sendo necessário, de acordo com o princípio da conveniência e da oportunidade da Administração Pública e com o parecer AGU/PGF/PF/SE nº 99/2008, de 20 de novembro de 2008, o candidato aprovado poderá exercer suas atividades, também, nos demais *Campi* do IFS.

**10.24.** Os candidatos classificados poderão solicitar recolocação por uma única vez, que será encaminhada à Reitoria para definição, sendo que a solicitação não implica aceite do pedido.

**10.25.** Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão analisados pela CSC e encaminhados à Reitoria, visando à definição.

**Aracaju, 12 de dezembro de 2017.**

**Diego Rodrigues da Silva Santos**  
Pró-Reitor de Gestão de Pessoas

**Ailton Ribeiro Oliveira**  
Reitor



**ANEXO I - EDITAL IFS/PROGEP Nº 022/2017**  
**Processo Seletivo Simplificado para provimento de Cargo de Professor de**  
**Ensino Básico, Técnico e Tecnológico – Substituto.**

**DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA FINANCEIRA**

**Informações do candidato**

<b>NOME:</b>
<b>RG.:</b> <span style="float: right;"><b>CPF:</b></span>
<b>NIS (Número de Identificação Social):</b>
<b>ENDEREÇO COMPLETO:</b>
<b>ÁREA:</b>

**Composição Familiar**

Informe os dados de todas as pessoas que residem no mesmo endereço que o candidato:

NOME	R.G	PARENTESCO	SALÁRIO RENDA MENSAL

Declaro, para efeito de concessão de isenção de pagamento de taxa de inscrição do Processo Seletivo Simplificado para provimento de vaga, e sob as penas da lei, que atendo às condições e aos requisitos estabelecidos no **EDITAL IFS/PROGEP Nº 022/2017**.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2017 \_\_\_\_\_  
 (Local) (data) Assinatura requerente

**ANEXO II - EDITAL IFS/PROGEP Nº 022/2017**  
**Processo Seletivo Simplificado para provimento de Cargo de Professor de**  
**Ensino Básico, Técnico e Tecnológico – Substituto.**

**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

<b>ÁREA PRETENDIDA:</b>	<b>INSCRIÇÃO Nº</b>	
<b>NOME:</b>		
<b>RG:</b>	<b>ORGÃO EXPEDIDOR:</b>	<b>DATA EXPEDIÇÃO:</b>
<b>CPF:</b>		
<b>DATA DE NASCIMENTO:</b>		
<b>ENDEREÇO:</b>		
<b>TELEFONE:</b>		
<b>EMAIL:</b>		
<b>OBSERVAÇÕES:</b>		

Declaro preencher os requisitos exigidos para a inscrição e contratação, bem como concordar plenamente com todos os termos do **Edital Nº 022/2017**– IFS.

Aracaju, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2017.

\_\_\_\_\_

Assinatura

---

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO – EDITAL IFS/PROGEP Nº 022/2017**

<b>ÁREA PRETENDIDA:</b>	<b>INSCRIÇÃO Nº</b>	
<b>NOME:</b>		
<b>RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO:</b>		<b>DATA:</b>

**ANEXO III - EDITAL IFS/PROGEP Nº 022/2017**  
**Processo Seletivo Simplificado para provimento de Cargo de Professor de**  
**Ensino Básico, Técnico e Tecnológico – Substituto.**

**FORMULÁRIO DE RECURSO**

<b>NOME DO CANDIDATO:</b>
<b>Nº DE INSCRIÇÃO:</b>
<b>RECURSO:</b>
<b>ÁREA PRETENDIDA:</b>
<b>FUNDAMENTO:</b>

**Obs.: Escrever com letra legível.**

Aracaju, \_\_\_\_/\_\_\_\_\_/2017. \_\_\_\_\_

Assinatura do candidato

RECIBO DE ENTREGA DE RECURSO – EDITAL IFS/PROGEP Nº 022/2017

<b>ÁREA PRETENDIDA:</b>	<b>INSCRIÇÃO Nº</b>
<b>NOME:</b>	
<b>RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO:</b>	<b>DATA :</b>

**ANEXO IV - EDITAL IFS/PROGEP Nº 022/2017**  
**Processo Seletivo Simplificado para provimento de Cargo de Professor de**  
**Ensino Básico, Técnico e Tecnológico – Substituto.**

**Pontuação para a Prova de Títulos**

**1. FORMAÇÃO ACADÊMICA** (Até 40 pontos)

DOUTORADO NA ÁREA - Diploma ou certidão de conclusão de doutorado emitido por Instituição de Ensino, cujo programa seja reconhecido ou validado pela CAPES, em campo diretamente relacionado à área de conhecimento da vaga pleiteada.	30 pontos
DOUTORADO (OUTRA ÁREA) - Diploma ou certidão de conclusão de doutorado emitido por Instituição de Ensino, cujo programa seja reconhecido ou validado pela CAPES, em área de conhecimento distinta da vaga pleiteada.	25 pontos
MESTRADO NA ÁREA - Diploma ou certidão de conclusão de Mestrado emitido por Instituição de Ensino, cujo programa seja reconhecido ou validado pela CAPES, em campo diretamente relacionado à área de conhecimento da vaga pleiteada.	20 pontos
MESTRADO (OUTRA ÁREA) - Diploma ou certidão de conclusão de Mestrado emitido por Instituição de Ensino, cujo programa seja reconhecido ou validado pela CAPES, em área de conhecimento distinta da vaga pleiteada.	15 pontos
Especialização (curso de pós-graduação <i>lato sensu</i> com carga horária de no mínimo 360 horas) na área do concurso ou em área correlata.	05 pontos
Cursos e/ou estágios relacionados com a área do concurso com carga horária mínima de 40 horas, sendo 01(um) ponto para cada certificado.	Até 05 pontos

*Obs.: Somente será considerado um título para cada nível de estudo.*

**O MESTRADO SOMENTE SERÁ PONTUADO NAS ÁREAS CUJA HABILITAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA FOR GRADUAÇÃO OU ESPECIALIZAÇÃO. NOS CASOS EM QUE A HABILITAÇÃO MÍNIMA FOR MESTRADO, SERÃO PONTUADOS O DOUTORADO E A ESPECIALIZAÇÃO.**

**A ESPECIALIZAÇÃO SOMENTE SERÁ PONTUADA NAS ÁREAS CUJA HABILITAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA FOR GRADUAÇÃO OU MESTRADO. NOS CASOS EM QUE A HABILITAÇÃO MÍNIMA FOR ESPECIALIZAÇÃO, SOMENTE SERÃO PONTUADOS MESTRADO E DOUTORADO.**

**2. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL E/OU PEDAGÓGICA** (Até 40 pontos)

Experiência Profissional de Magistério, sendo 02 (dois) pontos para cada ano ou fração superior a 06 meses, não se pontuando o tempo concomitante.	Até 24 pontos
Participação em projeto de pesquisa ou ainda Projeto de Extensão na rede pública, todos devidamente comprovados, sendo 02 (dois) pontos para cada participação.	Até 10 pontos
Participação em Comissões Examinadoras de concursos públicos ou de defesas de trabalhos de conclusão de cursos em Instituições de Ensino, sendo 02 (dois) pontos para cada participação.	Até 06 pontos

**3. APROVAÇÃO EM CONCURSO PÚBLICO NA ÁREA DE ENSINO** (até 2 pontos)

1,0 (um) ponto por aprovação em concurso público na área de Ensino.	Até 2 pontos
---	--------------

**4. TRABALHOS PUBLICADOS E APRESENTAÇÕES.** (Até 18 pontos)

Artigo científico publicado em periódico especializado com corpo editorial e indexação internacional, sendo 2,0 pontos por artigo com indexação internacional e 1,0 ponto por artigo indexação nacional.	Até 04 pontos
Livro (ou capítulo de livro) técnico-científico publicado em editora com conselho editorial e indexado, sendo 2,0 pontos (dois pontos) por livro e 1,0 (um) ponto por capítulo de livro.	Até 06 pontos
Trabalho completo publicado em anais de congresso científico, sendo 1,0 (um) ponto por trabalho.	Até 04 pontos
Artigo publicado na imprensa, sendo 1,0 (um) ponto por artigo.	Até 04 pontos

**ANEXO V - EDITAL IFS/PROGEP Nº 022/2017****Processo Seletivo Simplificado para provimento de Cargo de Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico – Substituto.****Relação de Documentos para Contratação****Documentos:**

Foto 3/4

PIS/PASEP

Carteira de Identidade

CIC/CPF

Certidão de Casamento ou Nascimento

Certidão de Nascimento dos Filhos

Certidão de Reservista

Comprovante de Residência

Título de Eleitor e Comprovações de que votou na última eleição

Diploma (Graduação / Pós Graduação a depender da exigência do Edital) e Histórico(s) Escolar(es)

Documento de Registro no Conselho Regional da Categoria e Comprovante de Pagamento

Comprovante de Conta Bancária

Última declaração de Imposto de Renda, assinada na primeira página e rubricada nas demais; se for isento, apresentar comprovante de Inscrição e de Situação no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF ([www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br)).

**OBSERVAÇÕES:**

- ❖ **Apresentar os originais para conferência.**
- ❖ **Apresentar a Carteira Profissional de Trabalho.**
- ❖ **Em caso de o candidato possuir outro emprego, seja ele público ou privado, deverá apresentar declaração do órgão ou empresa em que possui vínculo, constando a sua jornada e horário de trabalho, com o fim de verificarmos a compatibilidade de horários.**

**ANEXO VI - EDITAL IFS/PROGEP Nº 022/2017**  
**Processo Seletivo Simplificado para provimento de Cargo de Professor de**  
**Ensino Básico, Técnico e Tecnológico – Substituto.**

**Relação de Exames para Docentes**

<b>Docentes com idade inferior a 35 anos:</b>	<b>Docentes com idade superior ou igual a 35 anos:</b>
<p>A) Laboratório:  - Hemograma;  - Glicemia;  - Colesterol Total;  - LDH;  - HDL;  - Triglicerídeos;  - Ureia;  - Creatinina;  - Ácido Úrico;  - VDRL;  - Tipagem Sanguínea e Fator RH;  - Imunofluorescência para Doença de Chagas;  - Sumário de Urina;  - Parasitológico de Fezes.</p> <p>B) Laringoscopia;</p> <p>C) Audiometria</p> <p>D) Avaliação do Otorrinolaringologista caracterizando aptidão para a atividade de professor;</p> <p>E) Laudo do Otorrinolaringologista de aptidão para atividade de professor;</p> <p>F) Eletrocardiograma;</p> <p>G) Radiografia de tórax em PA e perfil.</p>	<p>A) Laboratório:  - Hemograma;  - Glicemia;  - Colesterol Total;  - LDH;  - HDL;  - Triglicerídeos;  - Uréia;  - Creatinina;  - Ácido Úrico;  - VDRL;  - Tipagem Sanguínea e Fator RH;  - Imunofluorescência para Doença de Chagas;  - Sumário de Urina;  - Parasitológico de Fezes.</p> <p>B) Laringoscopia;</p> <p>C) Audiometria</p> <p>D) Avaliação do Otorrinolaringologista caracterizando aptidão para a atividade de professor;</p> <p>E) Radiografia de tórax em PA e perfil;</p> <p>F) Teste Ergométrico</p>